



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 139/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LIVE TALENTOS E AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** CNPJ 19.019.335/0001-80 com sede na Avenida Queiroz Filho, Nº 1700, Vila A; Conjunto 67, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo– SP, CEP 05.319-000, neste ato representa pelo seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços musicais da CONTRATADA, disponibilizando artistas/músicos sertanejos **HENRIQUE E DIEGO**, bem como os equipamentos necessários a apresentação artística do grupo, com duração aproximada de 1h e 40 Min, para a animação de um show em comemoração a 32º Fecobat no dia 08 de julho do decorrente ano, sendo realizada no pavilhão de shows da Fecobat animando a segunda noite de feira, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	SHOW DE ANIMAÇÃO DA SEGUNDA NOITE DA 32ª FECOBAT SENDO REALIZADO NO PAVILHÃO DE SHOWS DA FECOBAT NO DIA 08/07.	145.000,00	145.000,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>145.000,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A entrega do Serviço contratado será realizada de forma integral, após assinatura deste Contrato, através das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços.

2.2. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.3. O local de entrega será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO - São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal.

2.4. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos



### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco mil Reais)**, até um dia útil após da realização do show, ou seja, **11 de julho de 2022**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO**

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 15312

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DA FECOBAT - 2037

Despesa: 539 - 3390.39.23.00.00.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Recurso: FECOBAT - 1005

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.6. Deve ser observada toda a legislação sanitária e médica, acerca de existência de postos médicos, com profissionais médicos, oxigênio, desfibrilador, ambulâncias, para-médicos, enfermeiros, macas dobráveis e fixas, medicamentos, etc., para o público esperado. Devendo a CONTRATANTE observar e cumprir a legislação pertinente ao contágio do COVID-19, devendo fornecer álcool 70%, compatíveis para o público do evento.

6.7. O CONTRATANTE é responsável pela segurança dos ARTISTAS, músicos e técnicos, bens e equipamentos, durante a(s) apresentação(ões) e por todo o período em que estiverem na cidade da apresentação artística, inclusive para acompanhar os ARTISTAS no trajeto Hotel/Local do show/Hotel sempre que solicitado pela CONTRATADA. O CONTRATANTE providenciará esquema especial, para que nenhum espectador entre no local da apresentação portando armas, de fogo ou não, ou ainda objetos contundentes. O CONTRATANTE providenciará segurança especial para frente e laterais do palco, bem como para as áreas que dão acesso aos camarins, com o propósito de impedir que as pessoas não autorizadas possam ter acesso a referidos locais. A CONTRATADA fará o credenciamento ou, a seu exclusivo critério, autorizará que o CONTRATANTE credencie as pessoas que terão



acesso às áreas de "BACKSTAGE". Para tanto, o CONTRATANTE deverá fornecer lista de nomes com qualificação e função das pessoas a seu serviço, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da apresentação ou imediatamente após a chegada do gerente de produção dos ARTISTAS no local.

A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 12 (doze), carregadores na chegada da equipe no local do show bem como no seu término.

**6.8.** A instalação elétrica deve conter dois geradores que sejam os mais silenciosos possíveis, de 260KVA, para som e luz, com no mínimo 50m de cabos sendo com 3 fazes neutro e terra, estes geradores não deverão fornecer energia para outros fins, que não estejam citados acima, para a segurança de todos, os geradores devem estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados 1 hora antes da equipe chegar ao local.

**6.9.** O palco deverá ser sólido e sem ranhuras e em tamanho suficiente para acomodar o show musical, conforme disposto no "RIDER TÉCNICO". O palco deverá estar totalmente montado, pintado e alimentado com energia elétrica, impreterivelmente, UM DIA ANTES DO SHOW, cabendo a um representante da CONTRATADA a verificação e aprovação do local 6 (seis) horas antes do espetáculo.

**6.10.** O palco deverá ser sólido e sem ranhuras e em tamanho suficiente para acomodar o show musical, conforme disposto no "RIDER TÉCNICO". O palco deverá estar totalmente montado, pintado e alimentado com energia elétrica, impreterivelmente, UM DIA ANTES DO SHOW, cabendo a um representante da CONTRATADA a verificação e aprovação do local 6 (seis) horas antes do espetáculo. Incube à CONTRATANTE a emissão de guia para recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS.

## 7. DASPENALIDADES:

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada à parte a quem lhe for atribuída culpa, as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

**7.1.1.** Advertência.

**7.1.2.** Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

**7.1.3.** Multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

**7.1.4.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

**7.1.5.** Em caso de a CONTRATANTE efetuar o cancelamento do show, com menos de 5 dias úteis da realização do show, acarretará no pagamento integral do valor do contrato.

**7.1.6.** A CONTRATANTE poderá resilir unilateralmente o presente contrato, sem justo motivo, mediante o envio de notificação a parte contrária, respeitados os prazos e as penalidades abaixo especificados:

A - Caso a rescisão se dê com prazo de antecedência superior a 6 (seis) meses da data do espetáculo objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

b- Caso a rescisão se dê com prazo de antecedência entre 4 (quatro) e 6 (seis) meses da data do espetáculo objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato-por conta da reserva da data, mais as despesas contraídas para o show;

c - Caso a rescisão se dê com prazo de antecedência entre 1 (um) e 4 (quatro) meses da data do espetáculo objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA multa de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do contrato,-por conta da reserva da data, mais as despesas contraídas para o show.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE CONTRATOS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 423/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022, processado na forma do artigo 25, *caput*, inciso III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 28 de Junho de 2022

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 28/06/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.

---